



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 Julho de 1964

Nº 2762

Macapá, 4 de julho de 1978 — 3ª-feira

Decretos

(P) nº 0281 de 15 de junho de 1978

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 176, item III, da Lei número 1711, de 28 de outubro de 1952, Miguel Rodrigues Castro, matrícula número 1962.613, no cargo de Motorista, CT-401.10-E, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Governo deste Território, (Processo nº 6/17.955/78-COAG).

Palácio do Setentrão, em Macapá, 15 de junho de 1978, 89º da República e 35º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) nº 0282 de 22 de junho de 1978

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar o Economista Antero Duarte Dias Pires Lopes, Técnico para o Programa de Modernização Administrativa dos Territórios Federais, atualmente no exercício da função de Chefe da Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Governador do Território Federal do Amapá, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 24 de junho a 3 de julho do corrente ano.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 22 de junho de 1978, 89.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) N.º 0283 de 23 de junho de 1978

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar o Engenheiro Manoel Antônio Dias, Secretário de Obras Públicas do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atribuições, até a cidade de Belém-PA, a fim de tratar assuntos referentes à liberação de recursos do POLAMAZÔNIA e Centros Sociais Urbanos, junto à SUDAM e Caixa Econômica Federal, no período de 26 a 27 de junho do corrente ano.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 23 de junho de 1978, 89.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

Governador do Território

Cnte. Arthur Azevedo Henning

Gabinete do Governador

Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

SECRETARIADO

Secretário de Administração e Finanças

Prof. Domício Campos de Magalhães

Secretário de Obras Públicas

Dr. Manoel Antônio Dias

Secretário de Saúde e Ação Social

Dr. Rubens de Baraúna

Secretário de Educação e Cultura

Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira

Secretário de Economia, Agricultura e Colonização

Dr. Júlio Armando H. Cantelli

Secretário de Segurança Pública

Dr. Omar Gonçalves de Oliveira

Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral

Dr. Antero Duarte Pires Lopes

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial

Diário Oficial do Território Federal do Amapá

- * Diretoria
- * Administração
- * Redação
- * Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº — Macapá — T. F. A.

TELEFONES:

Gabinete do Diretor 5463
 Chefe das Oficinas 5307

DIRETOR
 IRANILDO TRINDADE PONTES

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

NA CAPITAL

Anual Cr\$ 500,00
 Semestral Cr\$ 250,00

OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual Cr\$ 800,00
 Semestral Cr\$ 400,00

D.O. número atrasado: aumenta cinco cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro por coluna Cr\$ 20,00
 Preço deste Exemplar Cr\$ 2,00

Materia para publicação das 07:30 às 12:00 e das
 14:30 às 17:30, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES — 24 horas após a circulação do
 Diário, capital, e 8 dias nos municípios e outros estados

OFÍCIO OU MEMORANDOS — Deve acompanhar
 qualquer publicação.

ASSINATURAS — Capital, Municípios e outros
 estados em qualquer época.

FORMA DE PAGAMENTO

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal para
 «Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá -
 SIRDA»

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas
 sem aviso prévio.

— Este Diário Oficial é encontrado para leitura nas
 representações do Governo do Amapá em Brasília-DF
 e Belém Estado do Para.

(P) nº 0284 de 23 de junho de 1978

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei n.º 411, de 8 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar, nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, Douglas Lobato Lopes, Engenheiro, nível 22-B, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, atualmente no exercício do cargo em comissão, símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Serviços Públicos, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Secretário de Obras Públicas, do Quadro acima referido, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 26 a 27 de junho do corrente ano.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 23 de junho de 1978, 89.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
 Governador

(P) nº 0285 de 26 de junho de 1978

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0257/78-CDRH.

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar a Srª Regina Coeli da Silva, Professor do Ensino Médio, da Tabela de Pessoal Especialista Temporário do Governo deste Território, para viajar da sede de suas atribuições — Macapá — até a capital do Estado do Ceará, a fim de participar do IV Curso de Planejamento de Recursos Humanos a realizar-se naquela Capital, no período de 03 de julho a 15 de dezembro do corrente ano, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo que ocupa.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 26 de junho de 1978, 89.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
 Governador

Preço do exemplar:
 Cr\$ 2,00

Procuradoria Geral

Convênio Nº 13/78-PG

Convênio que entre si celebram o Governo do Território Federal do Amapá - GTFA e a Prefeitura Municipal de Calçoene - PMC, para os fins nele declarados.

Atos dez (10) dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e setenta e oito (1978), nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, o Governo do Território Federal do Amapá, daqui por diante denominado simplesmente Governo, representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador Arthur Azevedo Henning e a Prefeitura Municipal de Calçoene, doravante denominada simplesmente P.M.C. representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Senhor Aracy Monteiro Costa, resolvem de comum acordo firmar o presente Convênio, consoante as cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira — Objetivo: O presente Convênio objetiva proporcionar meios para a compra de materiais necessários ao guarnecimento das instalações do imóvel de propriedade do Governo, onde se acha instalado o Hotel Calçoene, naquele Município.

Cláusula Segunda — Das Obrigações das Partes: As obrigações dos convenientes se traduzem em:

I — Do Governo

a) transferir à P.M.C., a importância de Cr\$: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) em uma única parcela, após a publicação deste Convênio no Diário Oficial do Território;

b) fiscalizar a execução deste Convênio, através do Departamento de Patrimônio - DEPATRI.

II — da P.M.C.

a) adquirir materiais necessários ao funcionamento do Hotel Calçoene, aplicando os recursos provenientes deste Convênio;

b) prestar contas diretamente à Secretaria de Administração e Finanças — SAF, após a aplicação total dos recursos;

c) fornecer ao Departamento de Patrimônio do

Governo, os documentos necessários ao registro e cadastramento dos materiais adquiridos com recursos deste Convênio;

d) zelar pela manutenção e conservação dos bens sob sua guarda, oriundos dos recursos deste Convênio;

e) a aquisição dos materiais com recursos deste Convênio, obedecendo as formalidades legais, sendo de propriedade do Governo, ficando à disposição da P.M.C., enquanto o presente Convênio estiver em vigência.

Cláusula Terceira — Dotação: As despesas decorrentes da assinatura deste Convênio, no valor de Cr\$: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), correrão por conta de Rendas Diversas (Rendas Internas) — Programa 07070212.499, Elemento de Despesa 4120.07, conforme Nota de Empenho n.º 592, de 10.05.78.

Cláusula Quarta — Aditamento: O presente Convênio poderá ser modificado através de Termos Aditivos, desde que as partes convenientes se manifestem no curso de sua vigência.

Cláusula Quinta — Rescisão: O não cumprimento por parte de uma das partes convenientes de quaisquer das condições estabelecidas neste instrumento, dará a outra o direito de rescisão, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

Cláusula Sexta — Vigência: O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Território e vigorará até 31 de dezembro de 1978, sendo admissível sua prorrogação a critério das partes convenientes.

Cláusula Sétima — Foro: Fica eleito o Foro da cidade de Macapá, para dirimir quaisquer questões resultantes deste Convênio, renunciando desde já, a outro, por mais privilegiado que seja.

El, por estarem inteiramente de acordo as cláusulas e condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Termo, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes, em dez (10) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e pelas testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 10 de maio de 1978.

Arthur Azevedo Henning
Governador

Aracy Monteeiro Costa
P.M.C.

Testemunhas:

Pedro Afonso da Silveira

Francisca Farias Bosque

Plano de Aplicação
Convênio N.º 13/78-PG

Aprovo:
Arthur Azevedo Henning
Governador

Plano de Aplicação referente ao Convênio n.º 13/78-PG, firmado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Prefeitura Municipal de Calçoene para transferência de dotação destinada a

aquisição de material necessário para equipamento e funcionamento do Hotel de Trânsito do Município de Calçoene.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
	Cr\$	Cr\$
4120.00 - Serviço em Regime de Programação Especial		250.000,00
4120.05 - Material de Consumo	49.400,00	
4120.65 - Equipamentos e Instalações	26.830,00	
4120.66 - Material Permanente	173.770,00	
T O T A L		250.000,00

Importa o presente Plano de Aplicação na quantia de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Macapá, 10 de maio de 1978.

Aracy Monteeiro Costa
P.M.C.

Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estivas de Minérios do T. F. do Amapá

Edital de Convocação

Assembléia Geral Ordinária

Pelo presente Edital ficam convocados todos os associados deste Sindicato, em pleno gozo de seus direitos sindicais, para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 26 de junho do corrente ano, às 9:00 horas em primeira convocação com o mínimo de 2/3 dos associados e às 10:00 horas em segunda convocação com qualquer número de Associados, na Sede Social da Entidade, sito à Rua Odilardo Silva, 2381, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

a) — Leitura, discussão e aprovação da ata da assembléia anterior;

b) — Relatório a ser apresentado pela Diretoria do Sindicato referente as ocorrências verificadas no decorrer do exercício de 1977, apresentação do Balanço Geral da Entidade;

c) — Apresentação da Proposta Orçamentária do Sindicato elaborada para o exercício de 1979;

d) — Parecer do Conselho Fiscal sobre as tomadas de conta e Proposta Orçamentária.

Tratando-se de assunto de grande importância para a classe, a Diretoria solicita o comparecimento de todos os associados.

Macapá, 20 de junho de 1978.

Maximino dos Santos Moura
Presidente
CPF - 013984232-20

Bruynzeel Madeiras S.A. — BRUMASA
C.G.C. 05.964.895/0001-06

Aviso aos Acionistas

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, na Avenida Amazonas, s/n.º, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei n.º 6.404/76, relativos ao exercício social findo em 31 de março do corrente ano.

Macapá, 20 de junho de 1978.

Samuel Fineberg
Diretor-Superintendente

Prefeitura Municipal de Macapá

DECRETO Nº 78/78-PMM

«Torna insubsistente o Decreto n.º 147/77-PMM, de 4 de novembro de 1977, que declarou de utilidade pública a área que menciona».

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando os termos do processo n.º 1161, de 03 de março de 1978,

DECRETA:

Art. 1.º — Tornar insubsistente o Decreto n.º 147/77-PMM, de 04 de novembro de 1977, que declarou de utilidade pública a área referida no Memorial Descritivo n.º 20/77-STU, de 1.º de novembro de 1977.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 27 de março de 1978.

Jacy Jansen Costa
Prefeito Substituto

Joaquim Felix da Silva
Diretor da Coordenadoria Imobiliária

Decreto Nº 80/78-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do art. 66, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e,

Com fulcro no que dispõe o Decreto nº 52/77-PMM, de 18 de maio de 1977.

DECRETA:

Art. 1.º — Nomear José Gomes da Costa, para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Programas e Projetos, inerente ao Código DAS-101.4.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 17 de março de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 28 de março de 1978.

Jacy Jansen Costa
Prefeito Substituto

Publicado neste Departamento de Administração, aos 28 dias do mês de março de 1978.

Luiz Carlos Camargo Buzzi
Diretor do Dept.º de Administração

Decreto n.º 84/78-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do Art. 66, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

DECRETA:

Art. 1.º — Exonerar Mauro Coelho Pantoja, Agente de Administração AAA.031.2, do Cargo de Chefe da Secção de Almoxarifado, inerente ao Código-CAI 204.5.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de março de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 29 de março de 1978.

Jacy Jansen Costa
Prefeito Substituto

Publicado neste Departamento de Administração, aos 29 dias do mês de março de 1978.

Luiz Carlos Camargo Buzzi
Diretor do Dept.º de Administração

Poder Judiciário
Justiça dos Territórios
Território Federal do Amapá

Juízo de Direito da Comarca de Macapá

Edital de Citação, com prazo de 15 dias, na forma abaixo:

O Doutor Oswaldo de Sousa e Silva, MM. Juiz de Direito da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei etc.

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado Valmir Guimarães, Vulgo Sabata, como incurso no art.º 217, do Código Penal Brasileiro.

E, como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Forum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, n.º 26, esquina com a rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 30.06.78, às 09:30 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, e que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos e passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Leandro Marques Alberto, Escrivão «Ad-hoc», subscrevi.

Oswaldo de Sousa e Silva
Juiz em exercício

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Macapá

Estatuto

(Continuação do número anterior)

Art. 38º — Compete ao Diretor Geral do Patrimônio:

a) zelar pela conservação dos bens móveis, imóveis e material permanente e instalações, adotando providências necessárias e obras de reforma ou construção de prédio destinados ao funcionamento da Associação;

b) ter sob sua responsabilidade, organizado o indispensável inventário, os bens móveis e imóveis da Associação;

c) participar, juntamente com o Presidente, das coletas de preços para aquisição de materiais, obras, reformas ou quaisquer transações superiores a 5 (cinco) maiores salários mínimos vigente no país.

Art. 39º — Compete ao Diretor de Patrimônio Adjunto:

a) auxiliar o Diretor Geral de Patrimônio em seus encargos, substituindo-o em suas faltas e impedimentos;

b) exercer outras atividades que lhe forem definidas pela Diretoria.

(Continua no próximo número)